



DECRETO Nº 181/2021

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.*

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, Sr. Antônio Ribeiro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover a concretização do direito social à moradia para toda a população de Grandes Rios, PR;

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população de Grandes Rios, PR;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e execução de programas habitacionais para famílias de baixa renda do Município de Grandes Rios, PR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, via amigável ou judicial, o imóvel objeto da Matrícula nº 3.999, do Cartório de Registro de Imóveis de Grandes Rios, PR, do imóvel pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE GRANDES RIOS-PR, com a seguinte descrição perimétrica:

“Uma área de terras com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), igual a 1,0 hectare, destacado de parte da Chácara nº 13 (treze), da Gleba IV, da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP
86.845-000

Ribeirão Bonito, neste Município e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se em um marco de madeira de lei, denominado PP. E segue em divisa com o Perímetro Urbano, com os rumos 59°00' NE e 31°00' NW; e com as medidas de 125,00 metros, e 100,00 metros até o marco nº 2. E segue em divisa com parte da Chácara nº 14, com o rumo 59°00' SW; mediu em linha reta 75,00 metros até o marco de nº 3. E finalmente segue-se em divisa com parte da Chácara nº 13, com o rumo 4°26' SE; mediu em linha reta 111,80 metros até o marco denominado PP; referido acima deste memorial, e assim fechando a poligonal deste perímetro, conforme Mapa e Memorial Descritivo assinado pelo Engº agrônomo Tarcino Luiz Davantel CREA-PR nº 14009-D, INCRAR-Certificado de Cadastro nº 717.070.008.117-4".

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º deste decreto será destinado ao desenvolvimento de programas habitacionais do Município de Grandes Rios.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel descrito no art. 1º deste decreto é de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O valor referido no *caput* deste artigo está em consonância com a avaliação e vistoria realizada pelos servidores municipais e com a tabela do Departamento de Economia Rural (DERAL).

Art. 4º. Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais necessários para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. A desapropriação a ser efetivada é de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP
86.845-000

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná em 25 de maio de 2022.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito